

Serviço Social do Comércio

Administração Regional do Distrito Federal

Gerência de Esporte e Lazer

Termo de Referência

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços que tem como objetivo a aquisição de produtos de limpeza de piscinas, destinados ao tratamento preventivo e corretivo da água de piscinas recreativas e esportivas, das Unidades Operacionais do Sesc - AR/DF, com a finalidade de garantir a qualidade da água, prevenir a proliferação de algas e assegurar condições adequadas de uso, higiene e segurança aos usuários, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	NOME	DESCRÍÇÃO	UND	QTD
1	ALGICIDA CHOQUE	ALGICIDA CHOQUE - Cloreto de alquil, dimetil, benzil, amônio 50%...9,6%, sulfato cúprico penta hidratado 17%, trietanolamina, dietanolamina e água 73,4% Marca sugerida: NEOCLOR	1 Litro	1.150L
2	ALGICIDA PARA MANUTENÇÃO	ALGICIDA P/MANUTENÇÃO - Cloreto de alquil, dimetil, benzil, amônio 50%...4%, sulfato cúprico penta hidratado 7%. - Ingredientes inertes: trietanolamina, dietanolamina e água 89% Marca sugerida: NEOCLOR	1 Litro	1.150L

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O Serviço Social do Comércio (Sesc), no Distrito Federal, atua desde 1966 com foco na promoção de ações nas áreas de educação, saúde, cultura, assistência social, desenvolvimento físico-esportivo, lazer, alimentação e turismo social, por meio de programas e projetos inovadores. Atende anualmente milhões de pessoas, com o suporte de uma equipe composta por mais de mil colaboradores, com o objetivo de oferecer serviços de excelência à comunidade comerciária e ao público em geral.

2.2. A Instituição possui unidades operacionais distribuídas pelo Distrito Federal, as quais passam por constante modernização e reestruturação, a fim de atender adequadamente a mais de 500 mil comerciários, seus dependentes e demais usuários. Parte dessas unidades dispõe de complexos aquáticos que incluem piscinas recreativas, piscinas aquecidas e parques aquáticos, utilizados em atividades regulares de lazer, bem-estar e práticas esportivas. Tais estruturas operam inclusive aos finais de semana, além de oferecerem, em alguns casos, aulas de natação e hidroginástica durante a semana, ampliando as opções de promoção à saúde e à qualidade de vida.

2.3. A correta manutenção da qualidade da água das piscinas é uma exigência técnica fundamental, devendo atender às boas práticas de tratamento, segurança sanitária e conservação da infraestrutura. Entre os parâmetros de controle mais importantes está o combate à proliferação de algas, que podem comprometer a qualidade da água, causar riscos à saúde dos usuários (como dermatites, conjuntivites e alergias), além de degradar estruturas físicas, tubulações e sistemas de filtragem.

2.4. A aquisição de produtos específicos como o algicida de choque e o algicida de manutenção é, portanto, medida indispensável para garantir a segurança sanitária das piscinas. O algicida de manutenção atua de forma preventiva, inibindo o crescimento de algas com aplicação contínua e dosagem controlada. Já o algicida de choque é utilizado em intervenções corretivas emergenciais, geralmente em situações de alta carga orgânica, picos de uso ou condições ambientais adversas (chuvas, aumento da temperatura), sendo responsável por eliminar infestações mais severas e restaurar rapidamente a qualidade da água.

2.5. A aplicação regular desses insumos contribui para a preservação da infraestrutura das áreas aquáticas e evita a paralisação das atividades, o que comprometeria a oferta de serviços à comunidade. Portanto, a presente contratação é

fundamental para a continuidade e aprimoramento dos serviços aquáticos oferecidos nas unidades.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1. A Licitante concordará integralmente com o disposto neste Termo de Referência.

3.2. O objeto classifica-se como comum, visto ser possível descrevê-lo de forma objetiva e clara.

3.3. A boa qualidade dos itens, a cargo da CONTRATADA, serão condições prévias e indispensáveis ao seu recebimento; e

3.4. Compete à empresa licitante, fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todos os detalhes das especificações técnicas e demais elementos integrantes da documentação fornecida pelo Sesc-AR/DF, para a execução do objeto. Do resultado desta verificação preliminar, que deve ser realizada antes da licitação, deverá a licitante dar imediata comunicação ao Sesc-AR/DF, por escrito, apontando dúvidas ou possíveis discrepâncias que tenham sido observadas.

3.5. O objeto licitado caracteriza-se como comum, sendo a entrega parcelada e de acordo com a demanda da Instituição.

4. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. Os itens serão fornecidos de acordo com as necessidades do Sesc-AR/DF, em até 20 (vinte) dias corridos, após a emissão e comprovação de recebimento da Ordem de Compra – OC.

4.2. Os itens deverão ser entregues no Almoxarifado Central do Sesc-AR/DF, localizado na QR 101 Conjunto 1 Lote 01 - Samambaia, Brasília - DF, CEP: 71250-070, contato pelos telefones (61) 3218-9100, ramais: 9314 e 9316.

4.3. O horário de entrega é das 8h às 11h30 e 13h30 às 16h30, em dias úteis. Esse horário deverá ser rigorosamente observado, pois não serão recebidas mercadorias fora do horário estabelecido.

4.4. Os itens poderão ser entregues em outro local, dentro do Distrito Federal, a ser indicado na Ordem de Compra.

4.5. Os itens deverão obedecer às normas de qualidade e de acondicionamento e observar outras exigências legais aplicáveis.

4.6. Nos itens em que não são mencionados prazos de validade, deverá ser considerado o prazo mínimo 6 (seis) meses a contar da data de entrega no Almoxarifado Central do Sesc- AR/DF.

4.7. Não serão aceitos produtos com data de validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa sua plena utilização

4.8. Todas as despesas com material, embalagens, transporte e mão de obra necessários à entrega do item correrão por conta da licitante vencedora.

4.9. Os itens deverão ser transportados em veículos apropriados, que assegurem que sejam entregues em perfeitas condições sob a responsabilidade da licitante vencedora.

4.10. No ato da entrega do produto, a licitante vencedora deverá apresentar cópia da Ordem de Compra - OC e a respectiva nota fiscal.

4.11. O Sesc-AR/DF disponibilizará funcionário para o recebimento e conferência dos materiais. Nesta fase, se forem constatadas quaisquer irregularidades, será concedido prazo de 10 (dez) dias corridos para que seja providenciada a respectiva substituição.

4.12. O Sesc-AR/DF poderá recusar o recebimento do produto, caso não esteja de acordo com as especificações técnicas, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

4.13. Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.14. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.15. Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

4.16. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando -se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.17. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do ato de registro de preços.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. realizar os pedidos por meio de documento próprio, enviado via e-mail, onde constarão o produto, os quantitativos a serem fornecidos pela CONTRATADA e o local de entrega;

5.1.2. facilitar o acesso do funcionário da CONTRATADA ao local de entrega e disponibilizar funcionário responsável para recebimento dos produtos;

5.1.3. conferir os produtos no ato da entrega pela CONTRATADA;

5.1.4 atestar as notas fiscais, quando do recebimento dos produtos;

5.1.5. devolver de imediato à CONTRATADA os produtos entregues que estejam fora da especificação técnica exigida ou que estejam com a sua qualidade afetada; e,

5.1.6. efetuar os pagamentos à CONTRATADA nos prazos previstos.

5.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados ao fornecimento do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução da ata de registro de preços.

7. DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Registro de preços está enquadrado nas hipóteses do art. 44, incisos I, II, III e IV, da Resolução Sesc nº 1.593/2024, transcritos abaixo:

I - quando for mais conveniente que a aquisição demande entrega ou fornecimento parcelado;

II - quando, pelas características do bem ou do serviço, houver necessidade de aquisições frequentes;

III - quando não for possível estabelecer, previamente, o quantitativo exato para o atendimento das necessidades;

IV - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços por mais de um serviço social autônomo.”

7.2. O Registro de preços não importa em direito subjetivo de quem ofertou o preço registrado de exigir a aquisição, sendo facultada a realização de contratação de terceiros, sempre que houver preços mais vantajosos.

7.3. O Registro de preços realizado, poderá ser objeto de adesão por outro departamento da entidade e por serviço social autônomo.

7.4. As aquisições por aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos no Termo de Referência.

7.5. As razões da conveniência de aderir ao registro de preço cabem ao aderente.

7.6. O pedido de adesão ao Gerenciador e a contratação da aquisição de bens ou serviços pelo Aderente com o fornecedor deverão ser realizados durante a vigência do registro de preço.

7.7. O fornecimento ao aderente deverá observar as condições estabelecidas no registro de preço e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os Aderentes anteriores.

7.8. O fornecedor poderá optar por não contratar com o Aderente.

7.9. A Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.10. Diante dos enquadramentos expostos no subitem 7.1. deste Termo de Referência, será adotado o Registro de Preços, haja vista tratar-se de aquisição de materiais comuns e que permite a flexibilização do quantitativo a ser contratado, uma vez que o SRP é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras, agregando ao fato da possibilidade de atendimento das necessidades de outros departamentos da entidade e por outro serviço social autônomo.

7.11. A vigência da Ata de Registro de Preços proveniente desta licitação será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada até o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço atualizado se mantém vantajoso.

7.12. Haverá cadastro reserva nesta licitação, o qual terá como objetivo de garantir a continuidade e a eficiência no fornecimento dos materiais contratados, bem como assegurar a flexibilidade necessária para atender a eventuais necessidades adicionais ou substituições durante a vigência do Registro de Preços.

7.13. A formalização da contratação se dará exclusivamente pela Ata de Registro de preços.

8. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

8.1. Após o encerramento da licitação, será incluído na ata o cadastro reserva, na forma de anexo, o registro:

8.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao da licitante vendedora, observada a classificação na licitação; e,

8.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

8.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8.3. Será respeitada nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata, quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na Resolução Sesc nº 1.593/2024

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da ata; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuênciça expressa da Administração à continuidade da ata.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal quando a Contratante atestar a execução do objeto da ata de registro de preços.

11.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na

impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12. DO REAJUSTE

12.1. Os valores registrados não sofrerão reajuste durante o 1º (primeiro) ano de vigência, qualquer que seja a justificativa, salvo por disposições legais.

12.2. Havendo interesse na renovação, o valor contratado poderá ser reajustado pela variação do INPC/IBGE, considerando, para apuração do índice de reajuste, os 12 (doze) meses anteriores ao penúltimo mês de vencimento da vigência contratual em vigor, mediante comunicação por escrito com, pelos menos, 30 (trinta) dias de antecedência ou acordo entre as partes.

13. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual de execução.

14. DA GARANTIA DO PRODUTO

14.1. Os itens deverão ter, no mínimo, 90 (noventa) dias de garantia, a contar da data do aceite definitivo dos itens, contra vícios e defeitos de fabricação e de funcionamento.

14.2. Durante o período da garantia, o objeto que apresentar defeito deve ter sua substituição em até 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para o Contratante, sob pena de sanção.

14.3. A Contratada deve ser responsável por vícios ou defeitos de fabricação, bem como desgastes anormais, suas partes e acessórios, obrigando-se a ressarcir os danos e substituir os elementos defeituosos, sem ônus para o Sesc.

14.4. É obrigação da Contratada a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do objeto, tendo em vista o direito assegurado pela Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

15. DA GARANTIA DA PROPOSTA

15.1. Não haverá exigência de garantia de proposta.

16. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

16.1. A CONTRATADA deverá atender os critérios de sustentabilidade e observar as regras ambientais para atividades potencialmente poluidoras previstas na legislação pertinente.

16.2. A CONTRATADA se compromete a destinar todos os resíduos de forma ambientalmente correta, sempre priorizando materiais que sejam menos agressivos ao meio ambiente e possibilitem reutilização futura, bem como deverá dar ênfase nos princípios da redução, reutilização e reciclagem.

16.3. O material licitado não deverá conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoCHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), CHUMBO (Pb), dentre outros.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Em caso de inexecução total, parcial, ou qualquer outra inadimplência, sem motivo de força maior, a licitante contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

17.1.1. Advertência;

17.1.2. Multa, conforme detalhamento constante na tabela de grau e infração; e

17.1.3. Suspensão do direito de licitar ou contratar, por prazo não superior a 3 (três) anos, inclusive quando recusar-se a assinar a ata de registro de preços.

17.1.4. Impedimento de contratar com o Sesc-AR/DF, por um prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos, com abrangência nacional, nas seguintes hipóteses:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

16.2. Para efeito de aplicação das penas de multa às infrações, são atribuídos graus, conforme as tabelas seguintes:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	5% sobre o valor da Ordem de Compra.
2	10% sobre o valor da Ordem de Compra.
3	15% sobre o valor da Ordem de Compra.

INFRAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Não entregar os produtos solicitados.	3	Por ocorrência
2	Entregar, injustificadamente, os produtos solicitados com atraso de até 5 (cinco) dias, após o prazo determinado na Ordem de Compra.	1	Por ocorrência
3	Entregar, injustificadamente, os produtos solicitados com atraso superior a 5 (cinco) dias, após o prazo determinado na Ordem de Compra.	3	Por ocorrência

4	Entregar produtos solicitados em especificações diferentes do contratado.	2	Por ocorrência
5	Não manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por ocorrência
6	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador.	3	Por ocorrência
6	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo CONTRATANTE.	2	Por ocorrência

16.3 As multas estabelecidas são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regem a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa contratada.

16.4 Quando não pagos em dinheiro pela empresa contratada, os valores das multas aplicadas serão deduzidos dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrados judicialmente.

16.5 Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao valor do produto que deixou de ser entregue.

16.6 Em caso de reincidência por atraso injustificado será a CONTRATADA penalizada nos termos do art. 40 da Resolução Sesc n.º 1.593/2024.

17. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

17.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

18. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

18.1. É vedado a participação de consórcio.

18.2. Esta proibição está de acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, a qual, nos autos do Acórdão 1711/2017-TCU Plenário:

“cabe ao gestor apresentar justificativa quanto a participação ou não de consórcio”.

18.3. A vedação se justifica, então, pela preocupação do SESC/AR/DF em garantir a concorrência saudável, evitar cartelização, prevenir conflitos de interesse e com relação a parte técnica, onde o objeto e de natureza comum.

18.4. A proibição tem por objetivo de assegurar que cada empresa concorrente tenha a autonomia necessária para cumprir com as obrigações contratuais sem depender excessivamente de outras.

18.5. Ademais, o mercado possui empresas capacitadas e aptas a participarem do processo licitatório sem necessidade de estarem reunidas em consórcio.

19. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

19.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

19.1.1. As exigências de habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e de regularidade fiscal e trabalhista, são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme a ser disciplinado no edital.

19.1.2. Na proposta financeira, deverá ser declarada a marca do produto e deverão ser apresentados catálogos folhetos, manuais ou prospectos com as descrições técnicas dos produtos.

19.1.3. Como critério de qualificação técnica a ser atendido pelo fornecedor, o licitante deverá comprovar aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

19.1.4. Para fins de aceitação, será exigida a comprovação de fornecimento de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade estimada de cada item licitado, mediante apresentação do Atestado de Capacidade Técnica.

19.1.5. As comprovações dos montantes solicitados nos Atestados de Capacidade Técnica, poderão resultar do somatório de dois ou mais atestados, desde que tenham similaridade com o objeto licitado.

19.1.6. Os atestados de capacidade técnica deverão ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

19.1.7. Os dados exigidos da licitante a respeito de licitações ou contratos anteriores, que tenha firmado com Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, tem por escopo resguardar o Sesc-AR/DF nas futuras contratações, no sentido de evitar que empresas sem a devida capacidade técnica se aventurem em contratações que não possam honrar, prejudicando e/ou retardando as aquisições e/ou contratações do Sesc-AR/DF.

19.1.8. Poderão ser previstas, a critério do Sesc-AR/DF, diligências às instalações da sociedade empresária, durante qualquer fase do Certame Licitatório, com objetivo de verificação da capacidade técnica da empresa LICITANTE.

20. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

20.1. Para habilitar-se à presente licitação, a interessada deverá apresentar a seguinte documentação:

20.1.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme a ser disciplinado no edital.

20.1.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estarão previstos no edital.

20.1.3. Estarão impedidas de participar desta licitação pessoas jurídicas que:

- a) estejam sob decretação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) estejam em regime de consórcio;
- c) sejam entidades estrangeiras ou sociedade que não funcionem no país;
- d) estejam suspensas e/ou impedidas de licitar ou contratar com o Sesc-AR/DF;
- e) possuam débitos pendentes junto ao Sesc-AR/DF; e

f) tenham participação, seja a que título for, de dirigentes ou funcionários do Sesc-AR/DF.

21. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

21.1. Nos termos de regramento interno da Instituição, será designado empregado para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, nos termos da Ordem de Serviço Sesc/AR/DF nº 14/2020.

21.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

21.3. A fiscalização se dará pelos funcionários abaixo designados:

Gestor da Contratação	
Nome:	Gustavo Schmarczek Beier
Cargo:	Gerente de Área
Matrícula:	3317
Fiscais Titulares	
Nome:	Robson Alves Feitosa
Cargo:	Gerente Adjunto de Área
Matrícula:	7583
Nome:	Leandro Paixão Batista
Cargo:	Supervisor de Área - DFE
Matrícula:	4551
Nome:	Cátia Beatriz Rocha Queiroga
Cargo:	Supervisor de Área - DFE
Matrícula:	2985
Nome:	Rosane Rodrigues da Costa
Cargo:	Supervisor de Área - DFE
Matrícula:	4002
Nome:	Bárbara Leonor Teixeira da Silva
Cargo:	Supervisor de Área - DFE
Matrícula:	1767
Nome:	Jonathan Jediael Gomes Portugal
Cargo:	Supervisor de Área - DFE
Matrícula:	6698

Nome:	Andres de Assis Gonçalves
Cargo:	Supervisor de Área - DFE
Matrícula:	5069
Nome:	Nayara Kalynd Marques Pascoal
Cargo:	Supervisor de Área - DFE
Matrícula:	6775
Fiscal Substituto	
Nome:	Silene Cristina Correa
Cargo:	Analista de Suporte a Gestão
Matrícula:	1460

22. PREÇO DE REFERÊNCIA

22.1. A licitação terá o orçamento não sigiloso, e, conformidade com o princípio da competitividade e a fim de garantir a obtenção de proposta mais vantajosa para o Sesc/AR-DF. Estima-se que a licitação será no valor global de R\$ 68.264,00 (Sessenta e oito mil, duzentos e sessenta e quatro reais).

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A contratação resultante deste Termo de Referência está disciplinada nas disposições da Resolução Sesc nº 1.593/2024 e eventuais lacunas serão supridas pelas normas de direito civil vigentes e pelos princípios gerais de direito privado.

23.2. Brasília/DF é domicílio e foro competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes à licitação e a procedimentos dela resultantes, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília/DF 08 de outubro de 2025.

Gustavo Schmarczek Beier

Gerente de Área

Gerência de Esporte e Lazer